

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

CIDADE ATIVA ID 2112337935

Requerente: Anônimo

Endereço: PRAÇA SÃO JUDAS TADEU - VILA SÃO JOSÉ

Atendendo a solicitação do documento supracitado procedeu-se a avaliação de palmeira objeto da solicitação de supressão.

No momento da vistoria, verificou-se a existência de 5 (cinco) palmeiras (*Bismarckia nobilis*) localizadas na Praça São Judas Tadeu, que estão com ciclo biológico finalizado, caules e folhas totalmente secas.

Considerando-se o princípio da prevenção e precaução, e vislumbrando que é possível evitar-se a ocorrência de um dano devido a um perigo, recomenda-se pela emissão de ato autorizativo para a supressão e destoca dos mesmos, considerando que no local há um fluxo significativo de transeuntes e de veículos que frequentam o local para participar dos eventos religiosos.

Conforme o sistema *GeoSystem* a área da praça pertence a prefeitura Municipal de Uberaba.

Necessidades Específicas Identificadas	Avaliação e manejo recomendado	Referência
05 (<i>Bismarckia nobilis</i>)	Desmonte	Praça São Judas Tadeu

Imagens de Vistoria – 15/04/2024



Figura 1 – Imagens dos espécimes – Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 2 – Imagens dos espécimes – Fonte: SEMAM, 2024.



Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA = 67161/MG

Uberaba, 23 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º237/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
CIDADE ATIVA - Chamado ID 2112337935

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Anônimo - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Praça São Judas Tadeu, Vila São José

Supressão:

Supressão de 5 (cinco) palmeiras (*Bismarckia nobilis*) que cumpriram seu ciclo biológico e estão com caules e resquícios de folhas totalmente secos, evitando-se acidentes com veículos e transeuntes que no local é significativo

Compensação:

Não se aplica

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 23/5/2024

SESURB

Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA MG – 67161


Rick Max Aramaki
Chefe do Depto de Recursos Naturais

Validade desta autorização um (01) ano.